

PROJETO DE LEI

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DO
CENTRO ESPÍRITA UMBANDA SANTO
EXPEDITO - CEUSE

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública municipal do Centro Espírita Umbanda Santo Expedito - CEUSE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa declarar a utilidade pública do Centro Espírita Umbanda Santo Expedito - CEUSE, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ nº 43.121.625/0001-14, com sede e foro nesta Capital, Cuiabá- MT, constituída por tempo indeterminado com finalidade e relevância pública e social; Pois bem, conforme pode ser verificado nos artigos, 1º e 2º de seu Estatuto de constituição da instituição, a referida entidade tem em seu objetivo social a prática de caridade espiritual, moral e cultural por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita, Criando e promovendo campanhas, eventos e cultos com o objetivo de estimular o amor e o respeito entre as pessoas desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, esportiva, beneficente e filantrópica.

Excelentíssimos vereadores e membros da Comissão de Constituição e Justiça, este projeto está dentro da competência legislativa do município de Cuiabá MT, e a matéria é de interesse local pois atente a população cuiabana e adjacências; ademais o presente projeto está encartado no artigo 30 da Constituição Federal:

Artigo 30 Compete aos municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local

(...)

E atendendo as diretrizes contidas na lei 3.158 de 1993, in verbis: estabelece no seu art.

Art.1º As Sociedades Cívicas, as Associações e as Fundações constituídas na cidade de Cuiabá com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser Declaradas de Utilidade Pública, provados os seguintes requisitos.

E como também os artigos seguintes do mesmo diploma que, por iniciativa de qualquer membro desta Câmara, pode ser declarada de utilidade pública municipal, às entidades sem fins lucrativos que atuem na



promoção educacional, científica, cultural, artística, esportiva, social ou filantrópica que sirvam ao interesse da coletividade.

Através da documentação acostada resta cristalino que o Centro Espírita Umbanda Santo Expedito – CEUSE cumpre com os requisitos legais exigidos, como também, no âmbito de sua atuação, desenvolve serviços de interesse público e tem um impacto significativo para à coletividade cuiabana.

Por essas razões, solicito respeitosamente aos ilustres membros desta Casa Legislativa que aprovem o presente Projeto de Lei.

Esta solicitação fundamenta-se na total conformidade com os preceitos constitucionais e nas formalidades legais pertinentes a esta concessão. Mais do que isso, esta medida é de crucial importância para a comunidade de Cuiabana e e mato-grossense.

Vereador Sargento Vidal

(MDB)

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 2 de julho de 2024

Sargento Vidal (Câmara Digital) - MDB

Vereador(a)

